IRIB
Instituto de Registro Imobiliário do Brasil

UMSA
UNIVERSIDAD
DEL MUSEO SOCIAL ARGENTINO

Termo de Convênio de Cooperação Científica e Técnica entre o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB e a Universidade do Museu Social - UMSA

Termo de convênio de cooperação científica e técnica que entre si celebram o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, doravante designado IRIB e a Universidade do Museu Social Argentino, doravante designada UMSA, representados, respectivamente, pelo Doutores João Pedro Lamana Paiva e Ricardo Basto da Costa Coelho, na qualidade de presidente e respectivamente Membro da Comissão de Assuntos Internacionais do IRIB e por outro lado os Doutores Eduardo E. Sisco e Teodora Zamudio, Vicerrector de Posgrado e Pesquisa y Directora do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da UMSA, respectivamente, com o objetivo de intensificar as relações científicas e técnicas entre ambas as instituições.

Declarações

I. Do IRIB

1. Com fundamento no artigo segundo, letras "a" e "e" de seu estatuto social, devidamente registrado ante o Terceiro Registro Civil de Pessoas Jurídicas da jurisdição da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil;

2. Que, para efeitos do presente convênio, assinala como domicílio a sede da entidade na Avenida Paulista, n o 2.073, edifício Horsa 1, 12 o andar, conjuntos 1.201/1.202, bairro Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01311-300, Brasil.

II. Da UMSA

1. Que é uma Universidade Privada com autorização definitiva na República Argentina;

2. Que, para os efeitos do presente convênio, assinala como domicílio a Avenida Corriente 1723, Ciudad de Buenos Aires, Argentina.

IRIB
Instituto de Registro Imobiliário do Brasil

UMSA
UNIVERSIDAD
DEL MUSEO SOCIAL ARGENTINO

Termos do Convênio

As partes reconhecem mutuamente a personalidade com a qual se ostentam e estão de acordo em estabelecer o presente convênio nos termos seguintes.

Art. 1º. O objeto do presente convênio consiste na interação dos partícipes para estudo, debate e publicação de textos e trabalhos produzidos por ambas as entidades, visando à troca de informações sobre suas respectivas atividades científicas.

Art. 2º. O IRIB e a UMSA trocarão regularmente informações sobre as suas atividades científicas, e procurarão, sempre que possível e de mútuo interesse, colaborar nas respectivas iniciativas;

Art. 3º. A UMSA e o IRIB incluir-se-ão, assim, nas respectivas listas de mailing eletrônico e postal;

Art. 4º. O IRIB e a UMSA ficarão representados nas páginas respectivas da Internet;

Art. 5º. A UMSA e o IRIB trocarão links como "instituições associadas" nas respectivas publicações, figurando desde já a referência ao IRIB na página de rosto da UMSA, www.umsa.edu.ar, e a referência à UMSA na página do IRIB, www.irib.org.br;

Art. 6º. O IRIB e a UMSA promoverão a publicação de artigos, notas de leitura, comentários e outros trabalhos de membros de ambas as instituições nas respectivas publicações.

Art. 7º. A UMSA e o IRIB receberão mutuamente, para missões de estudo, e de acordo com as respectivas disponibilidades, funcionários e pesquisadores.

Art. 8º. O IRIB compromete-se a remeter à UMSA pelo menos dois exemplares de suas publicações especializadas (revistas, boletins, cadernos, etc.) e a oferecer espaço para divulgação pela UMSA, nas mesmas publicações, de matérias jurídicas de interesse comum.

Art. 9º. O IRIB e a UMSA, sempre que conveniente a ambos, promoverão cursos, palestras e eventos congêneres sobre matérias afins e de mútuo interesse.

IRIB
Instituto de Registro Imobiliário do Brasil

UMSA
UNIVERSIDAD
DEL MUSEO SOCIAL ARGENTINO

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução do presente convênio serão suportadas pelo partícipe diretamente relacionado com a realização do serviço ou atividade.

Art. 11º. Não será devida qualquer remuneração, entre os partícipes, pela colaboração prestada.

Art. 12º. O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, desde que não altere o objeto.

Art. 13º. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao outro partícipe, independentemente de qualquer indenização, ressalvados os compromissos assumidos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam, na presença das testemunhas abaixo, o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Buenos Aires, 23 de janeiro de 2015.

Representantes da Universidad del Museo Argentino UMSA:

Eduardo E. Sisco
Vicerrector de Posgrado

Teodora Zamudio
Diretora do Dotorado en Ciências Jurídicas e Sociais

IRIB
Instituto de Registro Imobiliário do Brasil

UMSA
UNIVERSIDAD
DEL MUSEO SOCIAL ARGENTINO

Representantes do Instituto do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil:

João Pedro Lamana Paiva
Presidente do IRIB

Ricardo Basto da Costa Coelho
Membro da Comissão de Assuntos Internacionais

Testemunhas:

José de Arimatéia Barbosa
Vice-Presidente do IRIB pelo Estado do Mato Grosso

Estela Barone
Coordenadora do Departamento de Pós-graduação